

PARANÁ (ESTADO) PRESIDENTE

(FRANCISCO XAVIER DA SILVA)

MENSAGEM ... 13 DE NOVEMBRO DE 1895.

MENSAGEM

DO

Governador do Estado do Paraná

LIDA PERANTE O

Congresso Legislativo

—♦♦ EM ♦♦—

13 de Novembro de 1895.



1921
St.

CURITYBA

Impressora Paranaense—Rua do Riachuelo N.º 19

1895

Senhores Deputados ao Congresso Legislativo

Cumprindo o dever que me impõe o Art. 47 da Constituição, venho expôr-vos a situação do Estado, e submeter á vossa consideração as providencias que me parecem necessarias para o regular andamento dos negocios publicos, e que dependem da vossa competencia.

A vossa reunião é motivo para congratular-me com o povo paranaense que, das luzes e patriotismo dos seus legitimos representantes na legislatura, que ora se inicia, espera medidas que promovam o seu progresso, e assegurem o seu bem estar.

Me é infinitamente grato poder afirmar-vos que a ordem publica tem se conservado inalterada em todo o territorio do Estado.

Era de suppor que a revolução deixasse divididos por odio profundo os que a combateram e os que a afagaram, e que, após ella, tivéssemos de registrar factos de revindicta provocados pela natural exaltação dos animos; expellida, porém, para fóra das nossas fronteiras a horda invasora, e restabelecido o regimen legal, com elle renasceram a paz, e a tranquillidade, o commercio recomeçou á florescer, e a expandir-se, novas industrias se iniciaram, e se desenvolvem.

Parece que as classes laboriosas voltaram com mais ardor, e energia ao trabalho, como que para, mais depressa, se indemnizarem dos prejuizos que lhes causara a damninha revolta.

Estes factos revelam a indole pacifica, e ordeira do povo paranaense, o seu respeito á lei, e ás instituições, e amor ao trabalho.

Com excepção de Paranaguá e Guaratuba, onde, em principio do anno, se manifestaram alguns casos de molestias com symptomas de febre amarella, e ultimamente em Antonina a variola, nas demais localidades do Estado, graças á amenidade do nosso clima, a saúde publica não soffreo alteração.

A pacificação do heroico Estado do Rio Grande do Sul, com submissão dos rebeldes á lei e ás autoridades constituídas, foi recebida por todos os Brasileiros com o mais vivo jubilo.

A nossa bandeira está, felizmente, cobrindo todos os Estados da União no gozo de plena paz.

Não devo deixar de recordar-vos o passamento do glorioso Marechal Floriano Peixoto para, em nome da familia paranaense, cumprir o dever de render á sua memoria respeito tão profundo, quanto foi sincera a gratidão que, neste mesmo recinto, em momento tão solemne como este, lhe manifestamos pelos relevantes, e inolvidaveis serviços que prestára á Patria.

Foi elle o restaurador do nosso pacto fundamental quando, em 23 de Novembro de 1894, chamado á presidencia da Republica, convocou o Congresso Nacional, que havia sido dissolvido por acto dictatorial do governo de então; e, mais tarde, foi o consolidador das instituições republicanas, vencendo a revolta que, em 6 de Setembro, surgiu na Bahía do Rio de Janeiro.

O Paraná cumpriu o seu dever mandando celebrar solemnes exequias em commemoração da alma do grande cidadão.

Não tendo se realizado no dia 4.º de Março do anno anterior, marcado pelo Decreto n. 4608 de 15 de Dezembro de 1893, a eleição de um Senador, para a renovação do terço, e dos representantes do Estado no Congresso Nacional, por se achar em vigor, nesse tempo, o estado de sitio, e, cessado este em 34 de Agosto, designei, em 4.º de Setembro, o dia 10 de Outubro para nelle se proceder a alludida eleição, a qual, por circumstancias que vós são conhecidas, e constam do respectivo acto, foi adiada para 6 de Janeiro, em que realisou-se.

No dia 10 de Março ultimo, teve logar a eleição para preenchimento da vaga aberta no Senado Federal em consequencia da nomeação do illustre paranaense Dr. Ubaldino do Amaral para Ministro do Supremo Tribunal de Justiça.

No dia 21 de Julho anterior procedeu-se á eleição de Juizes Districtaes, que tem de servir no triennio seguinte.

Finalmente, no dia 23 de Agosto proximo findo, realisou-se em todo o Estado, por voto directo, a eleição do Governador, e vice-Governadores, que tem de servir no periodo governamental a decorrer de 23 de Fevereiro de 1896 a 23 de Fevereiro de 1900, nos termos do art. 4.º das disposições transitorias da Constituição.

As alludidas eleições, inclusive a em que vos foi conferido o mandato que tão dignamente estais desempenhando, correram livremente, e sem alteração da ordem publica, com excepção da eleição de 6 de Janeiro, por occasião da qual, na parochia de S. José dos Pinhaes, foi offendido gravemente por projectis de arma de fogo, fallecendo dois dias depois, um cidadão que alli exercia o officio de tabellião. O delinquente foi preso, e aguarda julgamento.

Acha-se reorganizada a magistratura do Estado.

Das quatorze comarcas existentes, a de Guarapuava é a unica que não está provida de Juiz de Direito togado.

Pelo Superior Tribunal de Justiça foi declarada vaga a comarca de Campo Largo pelo motivo de o respectivo Juiz de Direito, Bacharel Heitor de Souza, retirando-se com licença, para tratar de seus negocios, reassumir o exercicio do cargo de Juiz substituto de uma das comarcas do Estado de Minas Geraes.

Semelhantemente, foi declarada vaga a comarca de Paranaguá, por não ter o Juiz de Direito, Bacharel Joaquim Raymundo da Cunha Lobo, reassumido o exercicio do cargo, findo o prazo da licença, que obtivera para tratar de sua saude.

A questão de limites com o Estado de Santa Catharina é assumpto que, por sua relevancia, deve merecer a vossa attenção, e estudos, para que a encaminheis á uma solução prompta.

A' bem dos interesses de ambos os Estados convem pôr termo á este litigio, estabelecendo-se limites que conservem á cada um os terrenos de que tem o *uti possidetis*.

Será uma solução que, por conciliadora, deve ser aceita por ambos os Estados, embora custe ao Paraná a perda de uma zona, cujo dominio lhe asseguram antiquissimos documentos.

No intuito de iniciar o estudo desta questão, no mez anterior, officiei ao Governador de Santa Catharina inquirindo-o se era de seu agrado encarregar uma commissão de profissionaes, nomeada por ambos os Estados, de proceder ao levantamento da planta do territorio litigioso.— Aguardo resposta, e, acceito o alvitre, dar-me-hei pressa em trazel o ao vosso conhecimento.

Em mensagem anterior eu disse que o ensino publico é assumpto que tem occupado a attenção do Poder Legislativo, e do Governo, e que, entretanto, o seu adiantamento não tem correspondido á tanta solicitude, e sacrificios que ha custado ao erario publico.

Com effeito muitas leis tem sido promulgadas, regulando a instrucção; nestes tres ultimos annos duas reformas se fizeram.

Ainda ultimamente a lei n. 436 de 31 de Dezembro do anno anterior creou escolas em todas as localidades, inclusive povoados em que for apurado o numero de 20 meninos no caso de aprenderem; instituiu a obrigatoriedade, comminando penas aos pais e tutores que não derem os seus filhos e tutelados á matricula; concedeo ordenados remuneradores aos professores, e creou a fiscalisação em cada districto.

Por sua parte, o Poder Executivo cuida de conservar providas todas as cadeiras creadas, e crear outras em povoados, cujos professores são subvencionados com o producto da taxa escolar, de que trata o art. 2.º das disposições permanentes da lei n. 424 de 24 de Dezembro do anno anterior, e nomea inspectores encarregados da fiscalisação em cada districto.

Existem 220 escolas, das quaes 196 acham-se providas, e vagas 24.

Ha escolas em todas as localidades em que existem meninos no caso de aprenderem, e, com tudo, o ensino não se generalisa.

A opinião publica muito se preoccupa com o ensino, e exige que se generalise, e desenvolva, mas, cumpre attender que isso depende do concurso de factores diversos, que só com o andar do tempo poderão agir conjunctamente.

A diffusão do ensino não depende só dos poderes publicos, depende tambem da iniciativa particular, da cooperação dos pais de familias, depende da habilitação do mestre, da sua vocação, e gosto pelo magisterio. O bom mestre é o que sabe o que ensina, e que esforçadamente ensina o que sabe.

E' obvio que, em um professorado relativamente numeroso como o nosso, nem todos os mestres terão as necessarias habilitações para desempenharem em sua plenitude o extenso programma do ensino em vigor. Digamos a verdade: na sua maxima parte os professores de cidades e villas, e todos os de povoados, apenas poderão ensinar á ler e escrever, as quatro principaes operações arithmeticas, e alguma cousa mais. E' pouco, por certo, mas antes esse pouco do que nada, pois, se fomos á exigir que o magisterio se composesse tão sómente

de professores preparados em todas as materias do programma do ensino, as escolas se conservariam fechadas.

O pensamento da citada lei n. 436, de chamar para o magisterio de preferencia os alumnos diplomados pela escola normal, concedendo-lhes ordenados remuneradores, e outras vantagens, só no decurso do tempo poderá, pouco á pouco, ser uma realidade. E a prova d'isto está no facto muito significativo de, entre tantos professores existentes, apenas 40 serem preparados pela dita escola, e de nella se acharem matriculados, no corrente anno, sómente 14 alumnos, sendo 13 do sexo feminino.

A falta de professores normalistas tem determinado que as cadeiras de instrucção preliminar estejam sendo regidas por professores que se habilitam prestando exame perante commissão presidida pelo director do ensino.

De tudo o que fica dito resalta uma verdade que é que só os poderes publicos se esforçam á bem da instrucção, sem que venha em seu auxilio a cooperação particular, nem sequer a consistente no serviço pessoal quanto á fiscalisação das escolas, limitando-se os inspectores de districtos, em geral, á darem attestados aos professores para receberem os seus ordenados, muitas vezes mal ganhos, porque não representam a remuneração do trabalho, que se obrigam a prestar, mas que effectivamente não prestam.

Nenhum donativo tem sido feito destinado á construcção de casas escolares, ou a sua manutenção — tudo se espera do governo, só á elle se pede.

Em quanto o professor não se dedicar ao magisterio, estimulado pelo simples cumprimento do dever profissional, a fiscalisação do ensino será necessaria, e, para ser efficaz, é mister que seja constante, assidua.

Reconhecendo a imprescindibilidade da fiscalisação, a citada lei n. 436 creou-a, e determina que, em cada districto, seja exercida por um inspector nomeado pelo governo.

Nos districtos que são sédes de comarcas, confiei este cargo aos respectivos juizes de direito, de cuja fiscalisação muito ha á esperar-se, a qual, entretanto, é de presumir, se limitará ás escolas da localidade de sua residencia, pois, não hão de se dar ao trabalho de visitar as outras escolas do districto, distantes do centro.

Quanto á fiscalisação dos outros inspectores, força é reconhecer que é inteiramente deficiente, attenta a extenção do districto em que deve ser exercida; convem aproximal-a, tanto quanto possivel, da escola, nomeando-se um inspector em cada cidade, villa e povoado. Residindo na mesma localidade em que

funciona a escola, o inspector vê, observa diariamente a conducta do professor, e, naturalmente interessado pelo adiantamento da mocidade de que com elle convive no mesmo meio, em que terá parentes, e, talvez, filhos no caso de aprenderem, pelo seu prestigio, força moral, e mesmo conselhos, obrigará o professor a cumprir os seus deveres.

A excepção das escolas «Oliveira Bello» e «Tiradentes», esta inaugurada no dia 8 de Fevereiro ultimo, ambas nesta capital, a escola «Faria Sobrinho» em Paranaguá, e «Casa Escolar» em Antonina, todas as outras funcionam em predios alugados, sem as necessarias accomodações.

As escolas da Capital tem recebido alguma mobilia, mas não possuem a necessaria.

E', pois, de esperar que julgueis conveniente a decretação de verba para a construcção gradual de casas escolares, e acquisição de mobilia.

—

O Gymnasio Paranaense, organizado pelo molde do Gymnasio Nacional, e, em que, portanto se ensinam todos os preparatorios necessarios à matricula dos cursos superiores, não conta com a frequencia de alumnos em numero correspondente nem mesmo à população da Capital.

Queixas, e reclamações se levantam, até por parte dos proprios lentes, contra a indisciplina que lavra naquelle importante instituto.

Para por termo á tão deprimente estado de cousas torna-se necessario que este estabelecimento tenha um director especial, com attribuições definidas em regulamento.

A citada lei n. 436 marca rs. 1:800\$000 para o director geral do ensino, e, prevendo que, com taes vencimentos, ninguem se prestaria à exercer este cargo, determinou que o accumulasse um lente do Gymnasio. E' manifesto que o lente não poderá accumular este cargo, porque, obrigado como tal á permanecer na Capital para desempenhar as respectivas funcções, deixará de inspecionar como director as escolas das outras localidades, conforme determina o Regulamento do ensino.

Chamando a vossa attenção para este ponto, confio que convireis em conceder ao director geral do ensino vencimentos que remunerem o seu trabalho, e lhe permittam desempenhar os seus deveres, sem outras preoccupações, e assim poder o governo nomear para tão importante cargo pessoa de reconhecida competencia, e provada deligencia.

Não devo deixar de informar-vos que S. Exa. Rev. o Sr. Bispo Diocesano trata, com empenho, de fundar, nesta Capital, um seminário, que muito concorrerá para a diffusão do ensino.

Nos annexos ao relatório do operoso Secretario do Interior encontrareis detalladas informações acerca do ensino tanto primario, como secundario.

Nesta capital salienta-se a falta de proprios do Estado para o funcionamento de repartições publicas.

A Secretaria do Interior, e das Obras Publicas acham-se installadas no Palacio do Governo, que não lhe offerece as necessarias accommodações ; o Superior Tribunal de Justiça, Secretaria de Policia, Junta Commercial, e Repartição de Colonisação, funccionam conjunctamente em predio particular, que custa alto aluguel ao Estado, ; e o tribunal do jury reúne-se em predio que para isso o Juiz de Direito consegue.

Quanto á cadeias, com excepção das de Paranaguá, Lapa, Ponta Grossa, Guarapuava, Castro e Jaguariahyva (esta construida por subscrição popular) todas as outras não offerecem as condições de salubridade, nem segurança. A da Capital é a peor de todas : é um predio antigo, de proporções acanhadas, em que o misero sentenciado sente que, em vez de mitigada, como recommenda o art. 138 da Constituição, a pena lhe é aggravada pela falta de ar, de luz, e dos mais elementares preceitos de hygiene.

Para corresponder á esse humanitario preceito constitucional, a lei n. 46 de 23 de Maio de 1892 deo autorisação ao poder executivo para fazer a venda desse velho predio, e applicar o seu producto á construcção de uma penitenciaria na Capital, com as condições indispensaveis para satisfazer as exigencias actuaes, e de futuro. Não podendo usar de tal autorisação, por motivo que é obvio, mas contando com outros recursos que lhe dá a lei do orçamento, o governo trata de mandar construir a penitenciaria mediante concorrência publica, nos terrenos que se prolongam da rua S. José para o lado da Agua Verde, que espera adquirir da Camara Municipal.

O Regimento de Segurança que, como disse em mensagem anterior, ficara quasi extinto em consequencia de baixas que soffreu no memoravel cerco da Lapa, e de muitas praças terem sido obrigadas á acompanhar os revoltosos, vai se reorganizando por meio de voluntariado. Conta 238 praças de pret, estando muito longe de chegar ao seu estado completo.

Os soldados acham-se bem fardados, e recebem a necessaria instrucção sob o commando do distincto Coronel Ignacio Gomes da Costa.

Os cavallos, e armamento que anteriormente tinha o Regimento foram levados pelos revoltosos. Actualmente possui 58 cavallos e 234 armas combain, em grande parte estragadas, e a competente munição.

Logo que fiquem concluidos os reparos dos estragos que o novo quartel soffreu no tempo da revolta, para elle será transferido o Regimento. E' um predio com todas as dependencias necessarias, e contém dentro dos seus muros espaço sufficiente para os exercicios militares.

Não tendo os municipios organizado a sua guarda, tem o Regimento distribuido destacamentos para a maior parte delles, com manifesto prejuizo da disciplina.

A' continuar a necessidade de taes destacamentos, o Regimento torna-se insufficiente para policiamento da Capital, e interior do Estado, o que exige o seu augmento.

O Estado do Paraná que, pela salubridade do seu clima, belleza das suas campinas, e uberdade do seu solo, foi chamado por um viajante celebre o paraíso da America do Sul, é, sem duvida, um excellento ponto de destino aos immigrants.

Ser proprietario é um *desideratum* para o emigrante europeu.

O systema adoptado para o povoamento do nosso solo, formando nucleos coloniaes, em que cada familia de immigrants recebe um lote de terras medido, e demarcado, tem produzido optimos resultados. Os immigrants localizados nas proximidades da Capital, e em terras ferteis no interior do Estado, vivem em abundancia, contentes e felizes.

Dos centros populosos da Europa, onde são sempre crescentes as difficuldades da vida, hade fatalmente derivar-se, e encaminhar-se corrente emigratoria para o Novo Mundo, e especialmente para a America do Sul, onde vem encontrar vasto campo para a sua actividade, e trabalho remunerador.

O povoamento do Estado depende de attrahir para aqui essa corrente por meio de propaganda, já fazendo conhecidas n'aquelles centros emigratorios as riquezas que se encerram no nosso solo, já assegurando aos immigrants que, aqui chegados, se tornarão proprietarios de um pedaço de terras ferteis, por preço reduzido, e longo praso, e que gozarão, sem differença dos nacionaes, de plena liberdade civil, e religiosa.

No intuito de fazer tal propaganda, em 1892, por iniciativa do governo, foi publicado um livro—Noticia sobre o Estado do Paraná—escripto em inglez, e outras linguas, para ser enviado á Exposição Colombiana de Chicago, e alli distribuido ; muitos exemplares foram tambem remettidos para a Europa por intermedio de pessoas que se mostraram interessadas pela immigração para o Estado. Não poderei diser-vos se esse livro começou a ser conhecido na Europa, porem, o que é certo é que os immigrantes allemães, que foram localisados do Rio Negro, e Iguassú, no corrente anno, ao chegarem a Capital Federal, pediram com instancia para serem enviados para o Paraná, ou porque delle tiveram informações pela leitura do alludido livro, ou porque foram chamados pelos seus compatriotas já aqui estabelecidos.

— No presente anno foram localisados no Rio Negro e Iguassú 4,237 immigrantes.

A lei orçamentaria vigente não consigna verba para a colonisação ; este serviço está sendo custeado pelo auxilio que o orçamento da União concede ao Estado.

Na previsão de encaminhar-se para o Estado corrente immigratoria, e ser tal auxilio insufficiente para acudir as respectivas despezas, faz-se necessario que habiliteis o governo de meios para attender á este serviço.

Os serviços affectos á Secretaria das Obras Publicas, que estão á solicitar a attenção do governo, são tantos, que não lhe foi possível cuidar de todos em seu conjuncto, senão dos reconhecidamente mais urgentes, tanto mais sendo obrigado á subordinar as respectivas despezas á verba orçamentaria, da qual só podia dispôr em parcelas proporçionaes da arrecadação no correr do exercicio.

Foi pensamento do governo levar estradas ás zonas mais povoadas, e productoras, communicando-as com os centros consumidores, como meio de fomentar a industria agricola, facilitar a permuta, e desenvolver o commercio.

Para se avaliar a importancia de tal serviço, basta que se considere o percurso das principaes vias de communicação, as difficuldades que ha á vencer para a sua abertura, e conservação, e as despezas que podem custar, nestes tempos em que ha falta de trabalhadores, e, os que apparecem exigem salario tres ou quatro vezes mais elevado do que era ha poucos annos passados.

Assim, calculado o percurso da estrada que liga o Itararé (fronteira de S. Paulo) com a Capital, considerada como a prin-

cipal arteria da viação publica do Estado, e calculado o percurso das estradas principaes que para ella convergem, a saber : de S. José da Boa Vista ; do Jacarésinho, passando por Thomazina ; do Jatahy até Castro ; do Tibagy até Ponta Grossa ; do Goyoen, fronteira do Rio Grande do Sul, atravessando Palmas, Guarapuava e Imbituva até Ponta Grossa ; de Palmas, passando pela União da Victoria até Palmeira ; da que vem da fronteira do Estado de S. Catharina, atravessando o Rio Negro, e Lapa até a Palmeira ; da Lapa, Palmeira, Ambrosios, Serro Azul, do Api-ahy, Assunguy de Cima á Capital, não se mencionando outras estradas, se verifica o total approximado de 2,450 kilometros ou 374 legoas.

Estão em andamento os trabalhos da abertura, e reparos das estradas do Itararé, S. José da Boa Vista, Thomazina e Guarapuava, e espero que dentro de pouco tempo esses pontos ficarão ligados com a via ferrea em Ponta Grossa por meio de estradas, não de rodagem propriamente dita, mas que hão de offerecer franco transito á carroças.

Está sendo aberta a estrada do Jatahy, do trecho que percorre o sertão áquem de S. Jeronymo á sahir nos campos do Vorá ; e chamarão-se concurrentes para a conclusão da estrada do Serro Azul, da Villa de Votuverava em diante.

Tem sido conservadas as estradas de Matto Grosso até Campo Largo, de Bocayuva, Tamandaré, Votuverava, Ambrosios, Campina Grande, Lapa, Tietê ; de Ponta Grossa a Imbituva, e Castro ; de Conchas ao Ipyranga ; no municipio de Morretes as estradas da ex-colonia America, Anhaia, e Petinga ; em Paranguá a estrada das colonias Alexandra e Maria Luisa.

Quanto á pontes, foram construidas, uma sobre o rio Yapó, na cidade de Castro, sobre pilares de alvenaria, com 170 metros de comprimento, sendo entregue ao transito em Junho ultimo ; duas sobre o rio Bariguy ; reconstruidas a ponte sobre o rio Itararé, no registro deste nome, a sobre o rio Capivary, na villa de Jaguariahyva, a do Caniú entre Palmeira e Ponta Grossa.

Acha-se em construcção, mediante concorrência publica, uma ponte sobre o rio Tibagy, na Ponta Grossa, e uma ponte metalica sobre o rio Negro na villa deste nome.

Espero mandar construir uma ponte sobre o rio Jaguari-
catú, na estrada do Itararé, e sobre o rio Tibagy, na villa das Conchas, cujas plantas acham-se promptas, assim como construir as que forem necessarias na estrada de Guarapuava.

Muitas outras pontes são reclamadas, nomeadamente sobre os rios que atravessão a estrada de Guarapuava á Palmas, á saber : Jordão, Pinhão, Reserva, o magestoso Iguassú, Xopim,

Chapecó e outros, assim como sobre os rios Claro e Potinga, e outros, na estrada da União da Victoria.

Acham-se em construcção, mediante concorrência publica, na ilha das Cobras, na bahia de Paranaguá, um edificio em que devem ficar de observação os passageiros de navios procedentes de portos em que houver epidemia contagiosa, e um lazareto destinado ao isolamento dos doentes. Em breve, esses edificios ficarão promptos, e providos dos necessarios moveis, já encomendados.

Muitos outros serviços ha, uns já concluidos, e outros em andamento, como vereis em detalhe do relatorio da Secretaria de Obras Publicas e Colonisação.

Em resumo: a construcção de edificios publicos na Capital, de casas escolares por toda a parte, de pontes, cadeias, abertura de estradas de longo percurso, atravessando mattas virgens, e a sua conservação, são serviços que importam em avultadissimas despesas, e que só com o andar do tempo poderão ser gradualmente executados.

Pareceo-me necessario apresentar-vos, esta exposição para que avalieis o que ha feito em relação á obras publicas, que bem pouco é em relação ao que está por fazer.

Em cumprimento da Lei n. 133 de 28 de Dezembro do anno anterior, foram publicados editaes chamando concurrentes para a construcção de uma estrada de ferro de bitola estreita da Capital ao Serro Azul, com um ramal para o Assunguy de Cima: apresentaram proposta o industrial Julio Eduardo Ginest e Engenheiro Francisco Pio Pedro, a qual está sendo examinada pela Secção technica da Secretaria das Obras Publicas.

—

O hospital de misericórdia da Capital continua á preencher o fim de sua instituição, soccorrendo os enfermos que lhe pedem agasalho.

Tendo me representado o provedor que, por ser a subvenção que o hospital recebe insufficiente para occorrer as suas despesas sempre crescentes, o mesmo hospital contrahira dividas na importancia de Rs. 30:930\$410 por dietas e medicamentos, e que érá possível que, pela falta ou demora de pagamento os fornecedores recusassem fazer novos supprimentos—mandei saldar as ditas dividas em prestações mensaes pelo producto das loterias extrahidas em beneficio das instituições pias.

Por falta de um hospicio destinado ao recolhimento de alienados, o hospital de misericórdia acolhe-os, e dá-lhes tratamento.

Essa falta desaparecerá, pois que uma commissão acha-se encarregada de mandar construir em terrenos, que já adquirio, na Capital, o mencionado hospicio, e, para occorrer ás respectivas despesas conta com a verba para isso consignada no orçamento federal, e com o auxilio que julgardes conveniente conceder-lhe.

O museo paranaense, em boa hora confiado ao zelo e direcção gratuita do honrado Desembargador Agostinho Ermelino de Leão, continua á tomar notavel desenvolvimento, reunindo *specimens* dos tres reinos da natureza, que demonstram as riquezas do Estado, e objectos raros de industria, e arte. Convém que seja augmentada a minguada subvenção de 1:200\$000 rs. concedida ao museo, pois que, della deduzidos os ordenados do porteiro, bem pouco restará para ser applicado á conservação e asseio do estabelecimento, e acquisição de moveis de que carece.

A falta de espaço, que já se vai fazendo sentir no museo, para o acondicionamento dos objectos de que diariamente se enriquece, e a humidade, que alli é constante, tornam necessaria a sua mudança para outro predio mais apropriado.

O museo possui uma secção zoologica com alguns exemplares vivos.

Informa o digno Director que, por occasião da revolta, foram subtrahidos muitos objectos de valor, e nomeadamente moedas antigas, de ouro, prata, medalhas e sellos, da importante collecção que possuia o museo, avaliando o prejuizo em Rs. 8:000\$000.

A Inspectoria geral de hygiene, á cargo do humanitario medico Dr. Trajano Joaquim dos Reis, continua á prestar bons serviços á saúde publica.

Se as nossas condições financeiras permittirem, no corrente exercicio, farei a acquisição de um laboratorio para analyses chimicas, e de aparelhos para desinfecções, considerados indispensaveis á esta repartição.

A Escola de Artes e Industrias está no caso de continuar á merecer auxilios, augmentados na proporção do desenvolvimento que tem tido o seu ensino, demonstrado pela matricula, e frequencia de alumnos, cujo numero é sempre crescente. O director pretende addicionar ás materias do ensino uma officina typographica, e de marcenaria, logo que o estabelecimento tenha para isso o necessario espaço.

As finanças publicas, não obstante a malefica influencia da revolta, acham-se em condições de prosperidade.

Não tendo sido decretada a lei de meios para o exercicio de 1894, por motivos que conheceis, o poder executivo, pelo decreto n. 35 de 3 de Dezembro de 1893, prorogou, para reger esse exercicio, a lei n. 66 de 15 de Dezembro de 1892, que foi mandada vigorar pela lei n. 102 de 28 de Junho de 1894.

A referida lei n. 66 orçou a receita do Estado em 1.524:445\$930 rs., e fixou a despesa em igual quantia.

A arrecadação de quasi todo o 1.º semestre de 1894, foi inteiramente perdida, porque della se apoderou a revolta, e a consumio. Em Maio, restabelecido o regimen legal, foi que começou a reorganisar-se, e a funcionar regularmente o serviço fiscal.

Era natural presuppor que, logo após o periodo de agitação pelo qual passou o Estado, e em que o seu commercio e industrias soffreram graves prejuizos, bem escassa fosse a arrecadação das rendas publicas, entretanto, produziu ella, em pouco mais de um semestre, o numerario quasi que sufficiente para o Thesouro attender ás despesas da administração, pagar, desde logo, em dia, os ordenados dos funcionarios publicos, os ordenados dos funcionarios que os não receberam durante o dominio da invasão, e as despesas do exercicio anterior mandadas liquidar pelo decreto de 28 de Dezembro de 1893. Este facto demonstra com toda a evidencia que as finanças do Estado seriam verdadeiramente prosperas, se a revolta não tivesse estancado as principaes fontes da sua receita, desde Setembro de 1893 até Maio seguinte, o que determinou que a arrecadação de 1894 produzisse 19.594\$8204 menos do que a orçada.

E' certo que o Estado não pagou a amortisação, e juros da sua divida fundada, e que ao caixa do exercicio actual pedio-se numerario para a receita do exercicio anterior, mas, releva notar-se que, sendo de 208:394\$775 rs. aquelle compromisso, para o seu resgate quasi bastariam os 199:655\$084 rs. consumidos pela revolta; e que não haveria necessidade de se pedir o supprimento de 217:690\$547 rs. ao caixa do exercicio vigente para o exercicio de 1894, se este, por sua vez, não tivesse feito supprimento da quantia de 250:422\$764 rs. para o pagamento das despesas mandadas liquidar pelo citado Decreto de 28 de Dezembro.

E foi justamente para attender á estas urgencias do Estado que o Congresso Legislativo pelo Decreto n. 100 de 23 de Junho do anno anterior, autorisou o poder executivo á fazer operações de credito até a quantia de mil contos de réis. Estas operações

de credito já não tem razão de ser, porque o Congresso Nacional concedeo ao Estado dous mil contos de réis, á titulo de emprestimo. Este emprestimo será realizado se as suas condições forem mais vantajosas do que as do emprestimo contrahido com o «Banco União» de São Paulo, e, não convindo ao Estado augmentar tão consideravelmente os seus compromissos mandarei entregar ao mesmo Banco mille quinhentos contos de réis por conta da nossa dívida — reservando o restante para ser applicado á obras publicas mais urgentes.

Demonstremos por meio de algarismos o que fica dito.

Confrontada a receita do exercicio de 1894	
orçada em	4.524;145\$950
com a arrecadação proveniente das rubricas	
orçamentarias que é de	1.322:197\$746
se verifica que esta produzio menos	498:943\$204
—	
Se á arrecadação das rubricas orçamentarias	
de	1.322:197\$746
se adicionar o numerario proveniente de	
beneficios de loterias, depositos e suppri-	
mentos do caixa de 1893 na importancia	
de 303:290\$547, e o proveniente da re-	
ceita eventual, saldo de 1893 e de outras	
origens, na importancia de 400:972\$776	
que sommam	404:263\$323
se vê que o total da arrecadação no exercicio	
de 1894 eleva-se á	1.726:461\$069
Dedusida, porém, a importancia em poder	
da revolta	499:655\$084
	4.526:805\$985
Dedusida mais a importancia de beneficios	
de loterias, depositos e supprimentos do	
caixa de 1893, que não devem ser compu-	
tados na receita	303:290\$547
	4.223:515\$438
Dedusida, finalmente, a quantia em mãos de	
responsaveis que é de	49:706\$998
	4.173:808\$440
temos que a receita real do exercicio reduz-	
se a	4.173:808\$440
e que comparada com a despesa, que impor-	
tou em	4.433:498\$987

se verifica que houve o excesso desta sobre
aquella de 259:690\$547

A receita para o exercicio de 1895 foi orçada em réis 4.956:850\$080.

A synopse do movimento financeiro do exercicio vigente demonstra que a arrecadação dos 5 mezes do semestre, de Janeiro a Maio, attinge á importancia de 984:065\$213 rs., da qual deduzida a quantia de 25:4:8\$316 rs. proveniente de beneficios de loterias, e depositos, a receita propriamente dita vem á ser de réis 9.8:636\$897, que representam quasi metade da orçada.

A arrecadação ja recolhida á Secção da Thesouraria correspondente aos mezes de Junho, Julho e Agosto, fallando o saldo de diversas estações fiscaes, eleva-se á 370:876\$055 rs., vindo portanto, á ser de 4.329:512\$952 rs. a receita já apurada.

A synopse demonstra que as previsões orçamentarias, principalmente quanto aos impostos que dependem de lançamentos, assentaram sobre bases seguras, e que outros impostos, como de transmissão de propriedade, patente commercial, produzirão muito mais do que o orçado, sendo que a cobrança da divida colonial já o excedeo de muito.

O imposto sobre fretes, calculado em cem contos de reis, nada produziu nos cinco primeiros mezes do exercicio, porque só do mez de Junho em diante começou á ser cobrado pela estrada de ferro.

Comparados os orçamentos dos exercicios do ultimo quinquennio se verifica que a renda publica tem tido notavel incremento de anno á anno.

Assim, deduzida de cada exercicio a importancia proveniente de depositos, loterias etc, que não deve ser considerada como receita propriamente dita, vemos que a renda em cada um desses exercicios foi :

Em 1891	894:356\$924
Em 1892	1.226:489\$556
Em 1893	4.480:831\$291
Em 1894	1.444:470\$522
Em 1895 (arrecadação conhecida até Agosto)	4.329:512\$952

Foram expedidos os regulamentos para a cobrança dos impostos sobre o sal, patente commercial e taxa escolar.

As medidas adoptadas para a cobrança do imposto de patente tem sido sempre illudidas, de modo que não concorre elle

para a nossa receita com o numerario que verdadeiramente pode produzir.

Para que este imposto recaia com igualdade sobre os contribuintes, convém que a sua cobrança passe á ser feita ou pela estrada de ferro, por meio de uma taxa fixa sobre o peso dos volumes das mercadorias expedidas do littoral, e dos extremos do Estado, (discriminando-se as mercadorias por classes, se assim for necessario) ou por empregados fiscaes á vista das guias que para esse fim, lho serão apresentadas, dos despachos da mesma estrada, elevando-se, quanto aos commerciantes que possam escapar á esta imposição, e que exercem certos ramos de negocios, como joalheiros, etc., o imposto de industrias e profiſssões.

Nem sempre podendo a Secretaria de Finanças, sem prejuizo do seu serviço interno, destacar empregados afim de examinarem a escripturação das agencias fiscaes, que funccionam em paragens remotas da Capital, e distantes uma das outras, faz-se necessario, á bem da fiscalisação da arrecadação das rendas publicas, commetter este serviço á agentes ambulantes.

Para supprir a deficiencia de algumas verbas orçamentarias, e attender á despesas urgentes, e não previstas, tive de abrir creditos supplementares, e extraordinarios, os quaes opportunamente serão trasidos ao vosso conhecimento, e approvação.

A Constituição no art. 73 estatue que serão movidas na Capital todas as causas em que o Estado demandar, ou for demandado.

Nenhuma lei existe regulamentando este preceito constitucional no sentido de declarar quem, no caso figurado, deve representar o Estado em juizo. Não compete isto ao procurador fiscal, porque este deve officiar, sómente nas causas em que for interessada a fazenda publica.

A lei Judiciaria n. 45 de 24 de Maio de 1892 não deo tal attribuição ao procurador geral da justiça nem ao promotor publico da Capital. O artigo 77 da mencionada lei quando diz que compete aos promotores nas comarcas officiar, e dizer de direito sobre qualquer questão civil em que for interessado o

Estado, não comprehende o caso sujeito, porque parece referirse a demandas que correm entre terceiros, e nas quaes o Estado tenha de intervir para defender os seus direitos, por ventura nellas envolvidos. E tanto mais claro parece isso que, se o citado artigo 77 desse competencia aos promotores para moverem acções por parte do Estado nas comarcas, ou defendel-o em acções em que seja réo, estaria em contradicção com aquelle artigo da Constituição, que determina que taes acções corram na Capital.

Ao Congresso compete esclarecer este ponto, ou fazer desaparecer tal lacuna da nossa legislação.

Acham-se vagos alguns officios de escrivão dos juizes districtaes. Motivam a não concorrência á estes officios, nos districtos que são sedes de comarcas, ou termos, a affluencia de trabalhos *ex-officio*, e a exiguidade dos emolumentos. Annexar-lhes a escrivania de casamentos é o meio de facilitar o seu provimento.

Faz-se necessaria a decretação de uma lei que regule a aposentadoria dos funcionarios publicos.

Acha-se nomeada uma commissão áfim de colleccionar documentos relativos a historia do Estado, os quas passarão á ser guardados no archivo publico, promettido no artigo 44 das disposições transitorias da Constituição, se julgardes conveniente creal-o.

O povoamento das fertilissimas regiões do immenso sertão ao Oeste do Estado é assumpto que deve occupar a vossa attenção, pois que é lá que hade desenvolver-se a agricultura, e especialmente a grande lavoura do café, já iniciada com optimos resultados nos valles dos rios Paranapanema, Cinza e Jatahy.

A industria pastoril tão generalizada no Estado, e uma das principaes fontes da sua riqueza, mas ainda rotineira, merece ser animada, facilitando-se aos creadores a introdução de animaes de raças aperfeçoadas.

Com o intuito de fazer reviver a cultura do trigo, out'ora aqui florescente, mandei vir do Rio da Prata 4500 kilos de sementes

deste cereal, que foram distribuidos entre os imigrantes localizados no Rio Negro e Iguassú.

—
Acredito ter cumprido o preceito constitucional apresentando-vos esta exposição, que será completada pelas informações que em seus relatórios prestam os dignos Secretários de Estado, á cuja cooperação dedicada e competente muito deve a causa pública.

Acceitai, Senhores Deputados, as minhas sinceras saudações.

Palacio do Governo do Estado do Paraná, 43 de Novembro de 1895.

Francisco Xavier da Silva.

